

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** E A EMPRESA **KIOMA CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO**, CNPJ Nº 10.590.188/0001-29, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Rivaldino Reis de Barros, inscrito no CPF sob o nº 418.252.094-72, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KIOMA CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida na Avenida 31 de março, s/n, Sala 105, Centro de Convenções, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.590.188/0001-29, neste ato representado por Raniery Kioma Lima de Santana, empresário, inscrito no CPF sob o nº 075.253.984-10, residente e domiciliado na cidade de Petrolina/PE, no final subscrito, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 015/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 015/2019, Tomada de Preço nº 002/2019, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

**2.2.** Fica prorrogada a vigência do Contrato até 27 de maio de 2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO**

**4.1.** O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Filomena/PE, 28 de maio de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**  
**Rivaldino Reis de Barros**  
Secretário Municipal de Governo  
**CONTRATANTE**

---

**KIOMA CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA**  
Raniery Kioma Lima de Santana  
Sócio Administrador  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF/MF

2) \_\_\_\_\_  
CPF/MF